



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024 - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2024
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2024

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sitio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024 - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2024

ABERTURA: 10/06/2024

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 66 (SESSENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Portarias nº: 111/2024 e Portaria nº: 006/2024 alterada pela Portaria nº: 084/2024 realizará a Pré-Qualificação de empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para a execução de projetos e obras para a implantação do Conjunto Habitacional no bairro denominado Residencial Expedito Moreira I, Município de Perdigoão-MG, por meio da Chamada Pública nº: 003/2024, para que todos os interessados, nos termos do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, Lei Federal 11.977 de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto Federal 7.499/2011 e alterada pela Lei Federal 14.620/2023, regulamentada pela Instrução Normativa MC/MV 28/2023, Lei Federal nº: 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº: 10.188/01 (Programa de Arrendamento Residencial), Lei Federal nº: 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº: 123/06 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), Portaria Ministerial nº: 465, de 03 de outubro de 2011 e Portaria nº: 435, de 28 de agosto de 2012, do Ministério das Cidades, além dos demais normativos aplicáveis, suas atualizações e aquelas que vieram à substituí-las, possam apresentar os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA TÉCNICA" no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo os documentos de seleção e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 10/06/2024**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, em Perdigoão/MG oportunidade em que serão examinados.

O Município de Perdigoão expedirá "Termo de Seleção" para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.



Os trabalhos serão conduzidos pelo Setor de Licitações, por meio dos agentes nomeados: Sr(a) Julio Dimas Tavares de Souza, Agente de Contratação, designado pela Portaria nº: 111/2023, Agentes Públicos designado pela Portaria nº: 004/2024, alterada pelas portarias nº 082/2024 e nº 113/2024 : Brenda Ingrid Dos Santos, Brenda Maia de Oliveira, Joice Adriana Alves Amaral e Rosária Morato Lemos Rodrigues e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº: 141/2024, integrada por: Nilmar Lopes de Macedo, Emerson Ernesto da Costa Silva e Thaisa Caetano Resende Alves, sob a supervisão da Controladora Interna, Sra. Gabriela Carolina Alves Santos.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar do presente CHAMAMENTO as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que estejam devidamente habilitadas junto à Caixa Econômica Federal, especialmente quanto à capacidade financeira e parâmetros para contratação de empreendimentos e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014.

1.1.1 Para futura contratação da empresa interessada que vier a ser selecionada, nos termos deste Edital, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte desta Prefeitura, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.1.2 Para participação no presente CHAMAMENTO PÚBLICO é facultativa a Visita Técnica da empresa interessada ao local do empreendimento para conhecimento do mesmo, ocasião na qual lhe será fornecido o Certificado de Visita Técnica do cumprimento desta exigência, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura e assinado por Engenheiro do Município, conforme Anexo III deste Edital, documento este a ser incluído no envelope de Documentação.

1.2 O presente Edital poderá ser obtido de forma presencial, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Perdigoão: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes> ou enviado por email mediante solicitação.

1.3 A participação nesta Chamada Pública importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

1.4 Não cabe aos participantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento do objeto ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua documentação, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

1.5 Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste Edital.



1.6 Não poderá participar do presente certame a empresa:

1.6.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução;

1.6.2 Estrangeira que não funcione no País;

1.6.3 Com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;

1.6.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

1.6.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG;

2. DO OBJETO, DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 O presente processo tem por objeto a **CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 66 (SESSENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO** em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

2.1.1 Constitui obrigação dos interessados a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura e orçamento das unidades habitacionais, bem como demais documentos técnicos exigidos, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, incluindo as ART - Anotação de Responsabilidade Técnica / RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO a serem doados às famílias beneficiadas no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA conforme prevê a Lei Municipal nº: 1.798/2022 e das especificações e anexos que integram o presente Edital.

2.2 As habitações de interesse social de que trata esta Chamada serão construídas em terreno de propriedade do Município de Perdigoão, localizado no Bairro Residencial Expedito Moreira I, destinadas aos munícipes habilitados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, segundo critérios de avaliação do Programa e da Gestora Caixa Econômica Federal, com renda familiar máxima de R\$ 4.000,00.

2.3 No mínimo 3% do total das UH's serão adaptadas (especiais) e equipadas para uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos termos da ABNT NBR 9050. Este empreendimento se destina a público-alvo pré-selecionado.

2.4 Serão admitidas unidades habitacionais com tecnologia alternativa, nos projetos executivos, desde que permitam a redução de prazos do cronograma físico das obras. Esta tecnologia deve ser homologada pela Caixa Econômica Federal ou que esteja aprovada a viabilidade prévia do sistema construtivo inovador junto à Caixa Econômica Federal - CEF, que apresente laudos técnicos de desempenho que atendam a ABNT NBR 15575, emitidos por instituição avaliadora credenciada junto ao Ministério das Cidades/SINAT.



2.5. A limpeza inicial da área destinada ao empreendimento será executada pelo Município de Perdigoão.

2.6. O material a ser fornecido deve ser de boa qualidade e atender às especificações técnicas da ABNT, tais como a NBR 15575, Portaria nº: 959/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, Lei Municipal nº: 1.798/2022, entre outras aplicáveis.

2.7. O regime de construção será o de empreitada por preço global, no qual a empresa responsável deverá fornecer materiais, mão de obra especializada, todos os equipamentos e serviços necessários e promover, dentre outras, as seguintes ações:

a) Elaborar e detalhar projetos executivos, consultorias, trabalhos técnicos específicos que se fizerem necessários, inclusive laudos expedidos por laboratórios técnicos especializados, memoriais descritivos e demais documentos necessários à aprovação, à execução das obras e aos melhoramentos e registro do empreendimento;

b) Submeter, à Administração Pública nas esferas que se fizerem necessárias: Municipal, Estadual ou Federal, todos os projetos e documentos pertinentes, para aprovação e obtenção dos alvarás, licenciamentos e certificados de conclusão de obra, arcando com todas as custas decorrentes;

c) Efetuar a matrícula do Cadastro Específico do INSS - CEI junto à Receita Federal e, ao final da obra, obter a respectiva Certidão Negativa de Débitos;

d) Acatar todas as determinações previstas nos atos de licenciamento ambiental expedidos pelos órgãos competentes, referente a execução da obra;

e) Executar os projetos, em razão das exigências formuladas pela CAIXA;

f) Manter a administração local compatível com o porte da obra, de maneira a garantir sua execução, sua conformidade com os projetos executivos aprovados e o pleno enquadramento no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA;

g) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à implantação e conclusão do empreendimento, inclusive, os decorrentes de obrigações previstas na legislação ambiental, fiscal, social e trabalhista, bem como perante a CAIXA, ficando o Município de Perdigoão e os beneficiários do programa isentos de obrigações de qualquer natureza em relação ao empreendimento, inclusive, no que se refere a averbação das construções no Cartório de Registro de Imóveis. **É de responsabilidade da empresa, despesas financeiras referente às documentações junto a caixa, prefeitura e referente ao registro no cartório.**

h) Apresentar as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe Competente e respectivos comprovantes de recolhimento.

l) Atender à todas as especificações e condições estabelecidas pelo PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e dos Manuais da CEF.

j) Manter todo o pessoal alocado na obra devidamente registrado na forma da legislação vigente, especialmente a trabalhista.

2.8 Será selecionada uma única empresa, observada a ordem de classificação.

2.9 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os projetos, pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros das incorporações imobiliárias, pela construção das unidades habitacionais, pela legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e também pela execução das obras de infraestrutura interna. Os projetos deverão contemplar o melhor aproveitamento possível dos terrenos otimizando a



locação da edificação, bem como respeitando e viabilizando o projeto de ampliação e outras possíveis ampliações futuras.

2.10 A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal - CAIXA. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e capacidade financeira, da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

3. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE SELEÇÃO

3.1 Para a celebração do Termo de Seleção, a empresa deverá atender todos os requisitos do item 9 deste Instrumento Convocatório.

3.2 A empresa selecionada, como condição para assinatura do termo de seleção, deverá apresentar declaração de que executará as obras de cada lote no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, após aprovação e assinatura do contrato com a CAIXA.

3.3 A empresa selecionada deverá apresentar uma cópia do Contrato assinado com a CAIXA no prazo de 5 (cinco) dias após a sua assinatura para anexo ao Processo Licitatório e acompanhamento do prazo previsto no subitem anterior.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA ME E DA EPP

4.1. A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº: 147 nº: 147, de 07 de agosto de 2014.

4.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº: 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

4.3. Os critérios de empate e desempate não serão aqueles contidos na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº: 147 nº: 147, de 07 de agosto de 2014, em razão das peculiaridades do objeto e montante financeiro envolvido com o intuito de gerar menor custo para a população de baixa renda.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Não haverá pagamento do Município para a empresa que vier a ser selecionada. A Empresa vencedora arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à prestação de serviços para desenvolvimento do projeto e do empreendimento, inclusive taxas e demais despesas com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Cartórios e outros órgãos.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 - As Visitas Técnicas se darão sob agendamento, até o dia 03 de junho de 2024, devendo ser agendadas com antecedência pelo telefone (37) 3287-1311 / 99971-2576 ou na sede da Prefeitura das 12h:00min às 16h:00min, para conhecimento das condições e do local a ser executada a prestação de serviços, sendo acompanhada por responsável técnico da Empresa e pelo responsável técnico da Prefeitura, ocasião em que serão fornecidos os Certificados de Visita Técnica (Anexo III), documento a ser incluído no envelope 01 "Documentação".

6.1.1 A visita técnica terá por finalidade:



6.1.1.1 Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação dos documentos para seleção e futuros projetos relacionados à prestação de serviços.

7. DA APRESENTAÇÃO, ENTREGA DO ENVELOPE E ABERTURA

7.1 - As documentações de habilitação e seleção dos interessados deverão ser apresentadas em 1 (um) envelope, opacos, fechado e rubricado em seu fecho, apresentando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

EDITAL: Chamada Pública 003/2024 - Prefeitura de Perdigoão/MG.

7.2 - O envelope 1 de cada licitante deverá ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, impreterivelmente até as **08h:59min do dia 10 de junho de 2024**, prazo preclusivo do direito de participação.

7.3 - No dia **10 de junho de 2024 às 09h00min**, será iniciada a reunião de abertura dos envelopes de habilitação, iniciando o julgamento, no Setor de Licitação da Prefeitura, endereço já declarado, na presença dos representantes interessados.

7.4 - Cada participante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação de seleção. O município, em hipótese alguma, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados dela.

7.5 - É vedada a remessa e por isso nenhuma será considerada ou conhecida, de documentos por qualquer meio eletrônico ou telecomunicação.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº: 01 - DOCUMENTOS

8.1 - Para habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação em 01 (uma) via original por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.3 - Para as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expresse a data de validade será considerado como prazo de vigência 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;



8.4 - Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

- 8.4.1.1 Registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 8.4.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 8.4.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.4.1.5 Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- 8.4.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4.1.7 Documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

8.4.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a licitante apresentará:

- 8.4.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.4.2.2 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, INSS, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 8.4.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.4.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.4.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943; (Lei Federal 12.440/2011) (NR)

8.4.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**, a licitante apresentará:

8.4.3.1 Certidão Negativa e Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (Noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

8.4.3.1.1 Caso seja constatado que o prazo de validade da certidão expedida é inferior a 90 (Noventa) dias, prevalecerá o período prescrito na certidão.

8.4.3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço



patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação estabelecido em sua proposta.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação nº: 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

8.4.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante apresentará:

8.4.4.1 - Prova de registro ou inscrição, atualizada, **da empresa** na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.4.4.1.1 - A empresa ganhadora do certame, fora do Estado de Minas Gerais, no Ato da Assinatura do Contrato, deverá apresentar o Registro no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, conforme a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019, na hipótese do cronograma de execução ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

8.4.4.2 - Prova de registro ou inscrição, atualizada, **dos responsáveis técnicos da mesma** na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.4.4.2.1 - Os responsáveis técnicos da empresa ganhadora do certame, fora do Estado de Minas Gerais, no Ato da Assinatura do Contrato, deverá apresentar o Registro no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, conforme a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019, na hipótese do cronograma de execução ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.



8.4.4.3 Possuir recursos humanos e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da presente licitação, a ser atestado mediante declaração do representante legal da empresa, conforme abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, na forma da Lei.

Processo Licitatório nº: 031/2024, Inexigibilidade nº: 007/2024, Chamada Pública nº: 003/2024.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

8.4.4.4 Apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pelo responsável técnico do Município de Perdigoão/MG ou declaração de dispensa de visita e vistoria técnica emitida pela empresa, certificando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

MODELO DE DECLARACAO DE VISITA TECNICA FACULTATIVA

PROCESSO LICITATORIO Nº: 031/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2024

Eu (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa
....., sediada à, telefone, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO**
visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim
que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda,
assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de
sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo
Licitatório nº: 031/2024, Chamada Pública nº: 003/2024.

DECLARO, ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com
as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o
compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente
ao Processo Licitatório nº: 031/2024, Chamada Pública nº:003/2024, sem quaisquer direitos a
reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as
particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os valores utilizados na elaboração da proposta são
de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte
da empresa quanto a estes valores.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024



Nome e assinatura do representante legal da licitante

Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.

8.4.5 Quanto às **DECLARAÇÕES**, a licitante apresentará:

8.4.5.1 Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis, técnicos, não há nenhum servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de Perdigoão ou, alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da licitação, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não há nenhum servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de Perdigoão ou, alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da licitação, entre os seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2024.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

8.4.5.2 **Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a pessoa jurídica não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no Processo Licitatório nº: 031/2024, Chamada Pública nº: 003/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



8.4.5.3 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório nº: 031/2024, Chamada Pública nº: 003/2024.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA SELEÇÃO

9.1. Neste envelope referente à proposta técnica o proponente apresentará os documentos que serão objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados abaixo:

- a) Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) **(5,00 pontos)**;
- b) Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil **(3,00 ponto para cada certificação apresentada, limitada a 9,00 pontos)**;
- c) Quantidade de unidades contratadas nos últimos 03 anos com recursos do PMCMV, **permitida a soma de certificações/atestados (pontuação máxima 6,00)**:
 - de 01 a 50 unidades, **1,00 ponto**;
 - de 51 a 150 unidades, **2,00 pontos**;
 - de 151 a 300 unidade, **4,00 pontos**;
 - acima de 300 unidades, **6,00 pontos**;

c.1) Para fins de apresentação de certificações/atestados serão considerados os períodos a partir do ano de 2021;
- d) TOTAL DE PONTUAÇÃO DISPONÍVEL: **20,00 PONTOS**

9.2. Juntamente com a proposta técnica deverá ser apresentado pré-projeto arquitetônico, onde as especificações não poderão ser inferiores as contidas na Lei Municipal 1.798/2022.

9.3. A proposta técnica deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese está em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

9.4. A proposta deverá conter ainda:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;



- b) Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- c) Todos os projetos exigidos pelo Edital (Termo de Referência - Anexo I) exigíveis naquele momento.
- d) proposta comercial, redigida preferencialmente de acordo com o modelo contido no Anexo IV do Edital.
- 9.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
- 9.6. Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- 9.7. O ato de entrega da proposta e demais documentos, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.
- 9.8. Após o horário final para entrega das propostas e demais documentos, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.9. A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.10. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.
- 9.9.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, junto a CEF.
- c) cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação do Programa MINHA CASA MINHA VIDA;
- d) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.
- 9.11. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em Ata, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 9.12. Classificadas as propostas, a Comissão dará início ao julgamento, conforme condições desse edital.
- 9.13. Os critérios de desempate serão os definidos no art. 60 da Lei Federal n. 14.133/21, quando aplicáveis ao caso.
- 9.14. Percistindo o empate a apuração será efetuada observando-se o critério de maior nível obtido no PBQP-H;
- 9.15. Em igualdade de condições, o desempate será efetuado mediante sorteio durante a sessão pública.
- 9.16. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita.



9.17. A classificação da proposta obedecerá à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos, sem classificada a proposta que alcançar a maior pontuação.

9.18. Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação mínima de 50% do total de pontos disponíveis;

9.19. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação e atingido a maior pontuação necessária previstos neste Edital, a participante será declarada vencedora do certame.

9.20. A Comissão poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº: 9.784/99.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

10.1. Não haverá destinação de recursos financeiros por parte do Município de Perdigoão/MG à empresa selecionada.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1. A abertura dos envelopes com as propostas recebidas ocorrerá na sede da Prefeitura, em sessão pública, presentes o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e demais interessados.

11.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, se não houver comunicação em contrário.

11.3. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada informando as empresas interessadas e as documentações recebidas.

11.4. A sessão terá como fim avaliar a conformidade dos documentos com as exigências do Edital, o julgamento e a classificação das interessadas, conforme os critérios da Cláusula 9 deste Edital.

11.5. Do resultado da avaliação será dada publicidade no site da Prefeitura de Perdigoão.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Será considerada como primeira classificada a empresa que obtiver o maior somatório de pontos.

12.2. Em caso de empate, o desempate se dará na forma dos subitens 9.12, 9.13 e 9.14 deste Edital, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo município.

12.3. O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme Anexo II deste CHAMAMENTO.

12.4. A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da



aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.

13. DO TERMO DE SELEÇÃO

13.1. Farão parte integrante do Termo de Seleção, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados.

13.2. O Termo de Seleção terá a mesma vigência do cronograma de execução aprovado pela CAIXA e iniciará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que todas as ações referentes a prestação de serviços sejam de fato executadas.

13.3. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Seleção poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a vencedora:

13.3.1 falir;

13.3.2 transferir o Termo de Seleção a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;

13.3.3 interromper o fornecimento dos serviços sem justo motivo aceito pelo Município.

13.4. Após a divulgação do resultado do julgamento, e vencidos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar do Termo de Seleção, sob pena de decair do direito à celebração do termo, ocasião em que poderão ser convocadas as demais proponentes, na ordem de classificação;

13.5. Para as empresas com sede em outros estados, terá a obrigatoriedade da apresentação no momento assinatura do Termo de Seleção, os Registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG da entidade e dos responsáveis técnicos da mesma.

14. DA PROPOSTA SELECIONADA

14.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

14.2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme Lei Municipal nº: 1.798/2022, disponível através do link: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/legislacao?pesquisaNumero=1798&pesquisaAno=&pesquisaPalavra=&tipo=7&quantidade=10>.

14.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 14.1, a critério do Município, poderá ser prorrogado uma única vez o prazo por igual período ou ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos à quem der causa.

14.4. Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo ser inferiores aos valores mínimos estabelecidos na tabela SINAPI, tão pouco no futuro, arquir quanto ao desconhecimento de serviços necessários,



imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

14.5. A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

14.6. Ao participar desta seleção, a empresa se declara ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo respectivo Programa Habitacional, quais sejam: Especificação de acabamentos, Memoriais descritivos de Habitação, Equipamentos comunitários, projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade e Código de Práticas da CAIXA, além dos parâmetros referenciais das planilhas de custos, incidências e percentual de BDI.

14.7. Todos os tributos que incidirem sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pelas empresas selecionadas, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente às empresas selecionadas, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, de previdência social e securitária pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico ou enviados para o e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br.

15.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da Chamada Pública, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata ou da intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

15.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

15.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis pela Administração.

15.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

16. DO ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

16.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante classificado em primeiro lugar, o Prefeito homologará o processo.

16.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, a autoridade competente emitirá o termo de seleção do objeto da licitação.



17. DA RESPONSABILIDADE DA SELECIONADA

17.1 A Selecionada que aderir a este processo declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

18.2 As sanções descritas neste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18.2.1. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empreendimento.

18.2.2. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital (Habilitação).
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

18.2.3. Também recairá a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.2.4. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2.5. As sanções acima poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21).

18.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



18.2.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, deverá ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, igualmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.

18.2.8. Não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

18.2.9. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

18.2.10. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

19.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedoros sob a sua responsabilidade:

19.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

19.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

19.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.5 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.6 É vedado ao licitante retirar sua documentação de seleção ou parte dela, após aberta a sessão da Chamada Pública.

19.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme o caso, desde que aprovado pela Caixa Econômica Federal - CEF.

19.8 É vedado à contratada subcontratar de forma total a prestação de serviços, do objeto desta Chamada Pública, salvo quando realizado de forma parcial e mediante autorização prévia da Administração.

19.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



19.10 O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.11 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG ou solicitado pelo sítio www.perdigao.mg.gov.br.

19.12 Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares sobre a presente licitação serão prestados pela gerência de licitações da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG e/ou pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:30 horas às 16:00 horas, ou através dos telefones (37) 3287-0255, (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, www.perdigao.mg.gov.br, onde também poderão ser examinados e adquiridos o edital e seus anexos, conforme o caso.

19.13 O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG.

19.14 A Chamada Pública a que se refere este Edital não gera direitos subjetivos, podendo ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba indenização, de acordo como art. 71 da Lei Federal nº: 14.133/21.

19.15 O presente procedimento de seleção não acarretará quaisquer ônus para o Município de Perdigoão, senão os relacionados ao art. 2º da Lei Municipal nº: 1.798/2022.

19.16 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação.

19.17 A participação na presente seleção implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital;

19.18 Os avisos deste chamamento serão publicados no endereço eletrônico www.perdigao.mg.gov.br.

19.19 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis.

19.20 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.21 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

19.22 Os estudos, levantamentos, investigação, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este Edital, o Termo de Referência e o Acordo de Cooperação a ser celebrado, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de soluções que são objeto do presente Chamamento Público e serão recompensados pelo ente privado à OSC.

19.23 Integram o presente Edital:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024 - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Termo de Seleção;

Anexo III - Minuta de Certificado de Visita Técnica;

Anexo IV - Minuta de Proposta;

19.24 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdigoão/MG, 24 de maio de 2024.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 66 (SESSENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.

JUSTIFICATIVA:

Investir em habitação popular decente e acessível gera diversos benefícios para a sociedade que vão além da simples garantia de um teto para famílias de baixa renda, abrangendo diversas questões sociais e econômicas.

No município há um alto índice de pessoas que se mudam a procura de trabalho e melhores condições de vida, essas pessoas, em sua maioria, não possuem imóveis próprios ou recursos financeiros para adquiri-los, sendo imprescindível a assistência financeira do município e o apoio social, para valer o direito de acesso a moradia, garantido na constituição brasileira.

Morar em uma casa decente e segura contribui para a melhoria da qualidade de vida das famílias, proporcionando um ambiente mais saudável e propício para o desenvolvimento físico e social dos indivíduos.

Os imóveis construídos tem base no projeto padrão do programa habitacional e serão executados em lotes que não possuem utilização pública, sendo remanejados a famílias de baixa renda, o que servirá como subsídio municipal para a aquisição desses imóveis, onde após apresentação da documentação serão avaliados pela Caixa e sendo aprovados, serão financiados, à juros que atendem a esta população.

Através de análise da documentação solicitada aos interessados na participação do programa de habitação, a caixa econômica federal irá determinar a habilitação ou não dos interessados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social captará os documentos necessários para a realização da inscrição perante à CAIXA e passará a mesma para que o ganhador do certame possa realizar os tramites internos perante a CEF.

Programas como esse tem um impacto muito importante na sociedade, pois proporcionam mais qualidade de vida e geram mudanças significativas nas vidas dos beneficiados, que conseguem através desse projeto realizar o sonho da casa própria por valores menos expressivos e exorbitantes.

O programa Minha Casa Minha Vida veio proporcionar à pessoas que residem em nosso município, há mais de três anos, que não possuem imóveis próprios, ou recursos financeiros para adquiri-los, a assistência financeira do município e o apoio social, para fazer valer o direito de acesso a moradia, melhorando as condições de vida dessas pessoas e garantindo a



aquisição da casa própria, uma vez que o direito de moradia é garantido pela Constituição Federal.

Em resumo, a construção de casas populares é um investimento social e economicamente vantajoso que contribui para a promoção da justiça social, da redução da pobreza e da desigualdade, da melhoria da qualidade de vida da população e do desenvolvimento do país.

Além dos pontos mencionados acima, é importante destacar que a construção de casas populares deve ser realizada de forma planejada e sustentável, utilizando materiais de construção duráveis e eficientes, e buscando a integração dos conjuntos habitacionais à infraestrutura urbana existente.

Ao investir em habitação popular de qualidade, o governo e a sociedade civil podem contribuir para a construção de um futuro mais justo e próspero para todos.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
00001	CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 66 (SESSENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.	SERV.	1	O REGIME DE CONSTRUÇÃO SERÁ O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NO QUAL A EMPRESA RESPONSÁVEL DEVERÁ FORNECER MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS E PROMOVER, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE AÇÕES: A) ELABORAR E DETALHAR PROJETOS EXECUTIVOS, CONSULTORIAS, TRABALHOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, INCLUSIVE LAUDOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À APROVAÇÃO, À EXECUÇÃO DAS OBRAS E AOS MELHORAMENTOS E REGISTRO DO EMPREENDIMENTO; B) SUBMETER, À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ESFERAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS: MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, TODOS OS PROJETOS E DOCUMENTOS PERTINENTES, PARA APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DOS ALVARÁS, LICENCIAMENTOS E CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE OBRA, ARCANDO COM TODAS AS CUSTAS DECORRENTES; C) EFETUAR A MATRÍCULA DO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI



				<p>JUNTO À RECEITA FEDERAL E, AO FINAL DA OBRA, OBTER A RESPECTIVA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS;</p> <p>D) ACATAR TODAS AS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NOS ATOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES;</p> <p>E) EXECUTAR OS PROJETOS, EM RAZÃO DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELA CAIXA;</p> <p>F) MANTER A ADMINISTRAÇÃO LOCAL COMPATÍVEL COM O PORTÉ DA OBRA, DE MANEIRA A GARANTIR SUA EXECUÇÃO, SUA CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS APROVADOS E O PLENO ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA;</p> <p>G) ARCAR COM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO E CONCLUSÃO DO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE, OS DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, BEM COMO PERANTE À CAIXA, FICANDO O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA ISENTOS DE OBRIGAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE, NO QUE SE REFERE A AVERBAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.</p> <p>H) APRESENTAR AS ANOTAÇÕES E/OU REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO.</p> <p>I) ATENDER À TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DOS MANUAIS DA CEF.</p> <p>J) MANTER TODO O PESSOAL ALOCADO NA OBRA DEVIDAMENTE REGISTRADO</p>
--	--	--	--	--



				<p>NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A TRABALHISTA.</p> <p>SERÁ SELECIONADA UMA ÚNICA EMPRESA, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.</p> <p>A EMPRESA SELECIONADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS, PELA OBTENÇÃO DE TODAS AS LICENÇAS EXIGÍVEIS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PELOS REGISTROS DAS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS, PELA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS, PELA LEGALIZAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TAMBÉM PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA INTERNA. OS PROJETOS DEVERÃO CONTEMPLAR O MELHOR APROVEITAMENTO POSSÍVEL DOS TERRENOS OTIMIZANDO A LOCAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, BEM COMO RESPEITANDO E VIABILIZANDO O PROJETO DE AMPLIAÇÃO E OUTRAS POSSÍVEIS AMPLIAÇÕES FUTURAS.</p> <p>A SELEÇÃO DA EMPRESA, NOS TERMOS DESTE EDITAL, NÃO IMPLICARÁ NA SUA CONTRATAÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA.</p> <p>A CONTRATAÇÃO DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCO E CAPACIDADE FINANCEIRA, DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS EM TODAS AS INSTÂNCIAS E ÓRGÃOS COMPETENTES E SUA ADEQUAÇÃO AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.</p> <p>O MUNICÍPIO PODERÁ RESCINDIR O TERMO DE SELEÇÃO CASO A EMPRESA SEJA CONSIDERADA INAPTA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA EXECUTAR O EMPREENDIMENTO.</p>
--	--	--	--	---

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

O presente ajuste não gera para a Prefeitura qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da selecionada, respondendo exclusivamente a empresa por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho



resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços nas dependências da Prefeitura de Perdigo ou não.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

O critério e a forma de classificação para a escolha da Selecionada estão dispostos no item 9 do Edital. O instrumento que formaliza a parceria entre a Prefeitura de Perdigo e uma empresa especializada é o Termo de Seleção, que deve se submeter, no que couber, aos ditames da Lei Federal nº: 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- Constitui obrigação da Selecionada a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura e orçamento das unidades habitacionais, bem como demais documentos técnicos exigidos, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, incluindo as ART - Anotação de Responsabilidade Técnica / RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO a serem doados às famílias beneficiadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prevê a Lei Municipal nº: 1.798/2022 e das especificações e anexos que integram o presente Edital.
- A Selecionada deverá apresentar **Projeto Arquitetônico e Planta Humanizada** cotada com as dimensões dos móveis e seus respectivos distanciamentos no Departamento de Engenharia do Município antes do protocolo na CEF para o Município de Perdigo, onde será verificado o atendimento de todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº: 1.798, de 20 de maio de 2022.
- As habitações de interesse social de que trata esta Chamada serão construídas em terreno de propriedade do Município de Perdigo, localizado no Bairro Residencial Expedito Moreira I, destinadas aos munícipes habilitados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, segundo critérios de avaliação do Programa e da Gestora Caixa Econômica Federal, com renda familiar máxima de R\$ 4.000,00.
- No mínimo 3% do total das UH's serão adaptadas (especiais) e equipadas para uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos termos da ABNT NBR 9050. Este empreendimento se destina a público-alvo pré-selecionado.
- Serão admitidas unidades habitacionais com tecnologia alternativa, nos projetos executivos, desde que permitam a redução de prazos do cronograma físico das obras. Esta tecnologia deve ser homologada pela Caixa Econômica Federal ou que esteja aprovada a viabilidade prévia do sistema construtivo inovador junto à Caixa Econômica Federal - CEF, que apresente laudos técnicos de desempenho que atendam a ABNT NBR 15575, emitidos por instituição avaliadora credenciada junto ao Ministério das Cidades/SINAT.
- O material a ser fornecido deve ser de boa qualidade e atender às especificações técnicas da ABNT, tais como a NBR 15575, Portaria nº: 959/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, Lei Municipal nº: 1.798/2022, entre outras aplicáveis.



- O Município poderá rescindir o Termo de Seleção caso a empresa seja considerada inapta pela Caixa Econômica Federal para executar o empreendimento.
- A execução do objeto iniciará a partir da assinatura do Termo de Seleção e terá o prazo estipulado na Proposta para finalização da prestação de serviços.
- Qualquer modificação nas condições estabelecidas neste Termo de Referência só poderá ser feita mediante a autorização do fiscal.
- A Selecionada será responsável por realizar a inserção dos dados e documentos presentes na lista fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins de aprovação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.
- Para fins de fiscalizar o perfeito envio das informações encaminhadas pela Selecionada, esta deverá fornecer ao Município comprovante dos protocolos realizados no sistema da Caixa Econômica Federal

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá pagamento do Município para a empresa que vier a ser selecionada. A Empresa vencedora arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à prestação de serviços para desenvolvimento do projeto e do empreendimento, inclusive taxas e demais despesas com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Cartórios e outros órgãos.

DA VIGÊNCIA:

O Termo de Seleção terá a mesma vigência do cronograma de execução apresentado pela empresa Selecionada e iniciará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que todas as ações referentes a prestação de serviços sejam de fato executadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Selecionada, conforme as cláusulas acordadas e prestação de serviços.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor, comissão especialmente designada ou prestador de serviço.
- Notificar a Selecionada e a CEF por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas.
- Disponibilizar para a Selecionada toda as documentações e informações necessárias à sua prestação de serviços.



- Disponibilizar acesso livre às instalações da Prefeitura de Perdigo.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA:

- Apresentar Projeto Arquitetônico no Departamento de Engenharia do Município antes do protocolo na CEF, onde será verificado o atendimento de todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº: 1.798, de 20 de maio de 2022.
- Apresentar todos os documentos à Caixa Econômica Federal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Seleção e conforme exigências do Edital da Chamada Pública, o prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante ato motivado pela empresa e autorizado pela administração.
- Obedecer durante a execução às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública, Termo de Referência e demais documentos anexos ao Processo Licitatório.
- Assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.
- Recolher e custear junto ao CREA, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos decorrentes da prestação de serviços, e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.
- Retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério da Prefeitura de Perdigo, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- Relatar à Prefeitura de Perdigo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- Executar o Cronograma Físico e a Proposta Financeira apresentados junto a Caixa Econômica Federal;
- Apresentar os projetos em condições de aprovação nas Concessionárias e demais órgãos licenciadores, conforme o caso, e estar à disposição, durante o processo, a adequar os projetos elaborados para fins de aprovação;
- Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não aprovação dos projetos pela CEF, figurando a SELECIONADA como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CEF;
- Os contratos a serem firmados entre a CEF e a SELECIONADA, cujos projetos forem aprovados, obedecerão às condições estabelecidas pela CEF, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa participante o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o Município de toda e qualquer responsabilidade decorrente de ajuste.
- A contratada exime o Município de Perdigo de arcar com todo e qualquer prejuízo oriundo da execução deste termo de seleção e do eventual contrato firmado com a Caixa Econômica Federal, inclusive indenizações judiciais, trabalhistas ou não.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024 - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura de Perdigoão.
- Responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações da Prefeitura de Perdigoão, a seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.
- **A Selecionada será responsável por realizar a inserção dos dados e documentos presentes na lista fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins de aprovação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.**
- Para fins de fiscalizar o perfeito envio das informações encaminhadas pela Selecionada, esta deverá fornecer ao Município comprovante dos protocolos realizados no sistema da Caixa Econômica Federal

Perdigoão/MG, 24 de maio de 2024.

**SRA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SR NEWTON JOSÉ DAS CHAGAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

A Prefeitura de Perdigoão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 18.301.051/0001-19, por intermédio de seu representante legal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF/MF nº: xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada MUNICÍPIO e a [EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME], inscrita no CNPJ sob o nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada SELECIONADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº: XXXXXXXXX e CPF nº: XXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei Federal nº: 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Seleção decorrente do Processo Licitatório nº: 031/2024, Inexigibilidade nº: 007/2024, Chamamento Público nº: 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, NORMAS APLICÁVEIS E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1. O presente Termo de Seleção tem por OBJETO a formalização da **CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 66 (SESSENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.**

1.2. O presente Termo de Seleção é regido pelas normas específicas nos termos do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, Lei Federal 11.977 de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto Federal 7.499/2011 e alterada pela Lei Federal 14.620/2023, regulamentada pela Instrução Normativa MC/MV 28/2023, Lei Federal nº: 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº: 10.188/01 (Programa de Arrendamento Residencial), Lei Federal nº: 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº: 123/06 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), Portaria Ministerial nº: 465, de 03 de outubro de 2011 e Portaria nº: 435, de 28 de agosto de 2012, do Ministério das Cidades, além dos demais normativos aplicáveis, suas atualizações e aquelas que vierem à substituí-las

1.3. O presente Termo de Seleção vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: 031/2024, Inexigibilidade nº: 007/2024, Chamada Pública nº: 0003/2024, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. DA SELECIONADA:

2.1.1. Apresentar Projeto Arquitetônico e Planta Humanizada no Departamento de Engenharia do Município antes do protocolo na CEF, onde será verificado o atendimento de todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº: 1.798, de 20 de maio de 2022.

2.1.2. Apresentar todos os documentos à Caixa Econômica Federal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Seleção e conforme exigências do Edital da Chamada Pública, o prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante ato motivado pela empresa e autorizado pela administração.

2.1.3. Obedecer durante a execução às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública, Termo de Referência e demais documentos anexos ao Processo Licitatório.



- 2.1.4. Assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.
- 2.1.5. Recolher e custear junto ao CREA, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos decorrentes da prestação de serviços, e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.
- 2.1.6. Retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério da Prefeitura de Perdigoão, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 2.1.7. Relatar à Prefeitura de Perdigoão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 2.1.8. Executar o Cronograma Físico e a Proposta Financeira apresentados junto a Caixa Econômica Federal;
- 2.1.9. Apresentar os projetos em condições de aprovação nas Concessionárias e demais órgãos licenciadores, conforme o caso, e estar à disposição, durante o processo, a adequar os projetos elaborados para fins de aprovação;
- 2.1.10. Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não aprovação dos projetos pela CEF, figurando a SELECIONADA como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CEF;
- 2.1.11. Os contratos a serem firmados entre a CEF e a SELECIONADA, cujos projetos forem aprovados, obedecerão às condições estabelecidas pela CEF, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa participante o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o Município de toda e qualquer responsabilidade decorrente de ajuste.
- 2.1.12. A contratada exime o Município de Perdigoão de arcar com todo e qualquer prejuízo oriundo da execução deste termo de seleção e do eventual contrato firmado com a Caixa Econômica Federal, inclusive indenizações judiciais, trabalhistas ou não.
- 2.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura de Perdigoão.
- 2.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações da Prefeitura de Perdigoão, a seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.
- 2.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.
- 2.1.16. Elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura e orçamento das unidades habitacionais, bem como demais documentos técnicos exigidos, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, incluindo as ART - Anotação de Responsabilidade Técnica / RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO a serem doados às famílias beneficiadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida conforme prevê a Lei Municipal nº: 1.798/2022 e das especificações e anexos que integram o presente Edital.



2.1.18. Fornecer material de boa qualidade e atender às especificações técnicas da ABNT, tais como a NBR 15575, Portaria nº: 959/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, Lei Municipal nº: 1.798/2022, entre outras aplicáveis.

2.1.19. A Selecionada será responsável por realizar a inserção dos dados e documentos presentes na lista fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins de aprovação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

2.1.19.1 Para fins de fiscalizar o perfeito envio das informações encaminhadas pela Selecionada, esta deverá fornecer ao Município comprovante dos protocolos realizados no sistema da Caixa Econômica Federal.

2.1.20. A empresa selecionada deverá assegurar a garantia mínima estipulada pelo art. 618 do Código Civil.

2.1.21 A empresa selecionada deverá apresentar uma cópia do Contrato assinado com a CAIXA no prazo de 5 (cinco) dias após a sua assinatura, para anexo ao Processo Licitatório e acompanhamento do prazo de execução.

2.2. DO MUNICÍPIO:

2.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Selecionada, conforme as cláusulas acordadas e prestação de serviços.

2.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor, comissão especialmente designada ou prestador de serviço.

2.2.3. Notificar a Selecionada e a CEF por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

2.2.4. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas.

2.2.5. Disponibilizar para a Selecionada toda as documentações e informações necessárias à sua prestação de serviços.

2.2.6. Disponibilizar acesso livre às instalações da Prefeitura de Perdigoão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. É permitida a possibilidade da Selecionada subcontratar parte do serviço, desde que previamente autorizada pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS UNIDADES ADAPTADAS E DAS TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS

4.1. O valor máximo total do empreendimento enquadra-se na faixa XXXXX do programa MINHA CASA MINHA VIDA, vigente à época da contratação, o que contempla a construção das casas, infraestrutura e melhorias.

4.2. No mínimo 3% (três por cento) das habitacionais deverão ser adaptadas (especiais) e equipadas para uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos termos da NBR 9050, o que será destinado a público-alvo pré-selecionado.



4.3. Serão admitidas unidades habitacionais com tecnologia alternativa, nos projetos executivos, desde que permitam a redução de prazos do cronograma físico das obras.

4.3.1 Esta tecnologia deve ser homologada pela Caixa Econômica Federal ou que esteja aprovada a viabilidade prévia do sistema construtivo inovador junto a CEF - Caixa Econômica Federal, que apresente laudos técnicos de desempenho que atendam a Norma NBR 15.575, emitido por instituição avaliadora credenciada junto ao Ministério das Cidades/SINAT.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Não haverá pagamento do Município para a empresa que vier a ser selecionada. A Empresa vencedora arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à prestação de serviços para desenvolvimento do projeto e do empreendimento, inclusive taxas e demais despesas com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Cartórios e outros órgãos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem a vigência de XXX (XXXX) meses, conforme cronograma de execução anexo e iniciará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que todas as ações referentes a prestação de serviços sejam de fato executadas.

6.2. A vigência do presente Termo fica vinculada a contratação do empreendimento entre CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e a SELECIONADA para execução do projeto pelo Programa MINHA CASA MINHA VIDA, sendo a assinatura do Contrato com a CEF condição de validade do presente instrumento e, na hipótese de reprovação pela CEF, fica extinto de pleno direito todo e qualquer vínculo existente entre a selecionada e o Município de Perdigoão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES:

7.1. Este Termo de Seleção poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em o denunciar comunique à outra sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2. Entretanto, caso os serviços da Selecionada já tenham sido iniciados, o Termo de Seleção não poderá ser denunciado, devendo os serviços pendentes serem finalizados e devidamente entregues, sob pena de aplicação do disposto no art. 156 da Lei Federal nº: 14.133/21, sendo as seguintes penalidades:

7.2.1. advertência;

7.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

7.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.2.3.

7.2.5. A multa de que trata o subitem 7.2.2 deverá ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, igualmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.



7.2.6. Não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO ENTRE SELECIONADA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

8.1 A SELECIONADA deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

8.2. Os Projetos apresentados deverão atender todos os critérios mínimos exigidos para a execução do Programa MINHA CASA MINHA VIDA expedidos pela União, pela Caixa Econômica Federal e pelo Município de Perdigoão.

8.3. A Pré-qualificação da SELECIONADA não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes atuais do Programa "MINHA CASA MINHA VIDA".

8.4. Findo o prazo estipulado sem que a SELECIONADA tenha cumprido a exigência constante no subitem 8.1, ficará a mesma sujeita às sanções da Cláusula Sétima, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

8.5. Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da SELECIONADA, não podendo esta no futuro arguir o desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

8.6. A SELECIONADA assume o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

8.7. A Selecionada será responsável por realizar a inserção dos dados e documentos presentes na lista fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins de aprovação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

8.7.1 Para fins de fiscalizar o perfeito envio das informações encaminhadas pela Selecionada, esta deverá fornecer ao Município comprovante dos protocolos realizados no sistema da Caixa Econômica Federal

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1 Cada Parte indicará um preposto e o seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Acordo.

9.2 Aos prepostos do Acordo de Cooperação Técnica, competirão dirimir, conjuntamente, as dúvidas que surgirem na sua execução e darão ciência aos respectivos titulares das pastas.

9.3 Quaisquer comunicações referentes ao presente Termo de Seleção deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra parte pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito.



9.4. A SELECIONADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo.

9.5. A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA entre a SELECIONADA e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 Este Termo de Seleção poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Aditivo Contratual, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

10.1.1 Salvo disposição em contrário estabelecida neste instrumento, este Termo de Seleção e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das partes sem o consentimento prévio e por escrito das outras partes, o qual não poderá ser negado de forma injustificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente Termo de Seleção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, e serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O presente Termo de Seleção poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas ou no caso de superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. No caso de eventual rescisão deste Acordo, as partes poderão prever a continuidade da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

11.4. Não havendo a previsão de continuidade da execução nos termos do subitem 11.2 deste Acordo, não restarão às partes quaisquer obrigações ou encargos a serem cumpridos em razão do presente Acordo de Cooperação, a não ser, apenas no que couber, o sigilo, a proteção, o respeito e a boa-fé para com os dados transferidos e a imagem das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O MUNICÍPIO publicará o extrato deste acordo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o inciso I do art. 94, da Lei Federal nº: 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

13.1. Ambos os representantes legais das pessoas jurídicas que firmam o presente Termo de Seleção, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº: 13.709/2018 (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados. No manuseio dos dados as partes deverão:



13.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas com o fim de desenvolver e executar o objeto deste Termo de Seleção e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente a outra parte.

13.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa das partes.

13.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus colaboradores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais assinaram Acordo de Confidencialidade, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, diverso aos objetivos deste Termo de Seleção.

13.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

13.3 As partes deverão notificar em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelas partes, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPLIANCE

14.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, comprometendo-se, sem prejuízo das demais obrigações legais, a:

14.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

14.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir tratamento indevido aos dados e informações compartilhadas, atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14.2 A SELECIONADA declara que tem, e manterá até o final da vigência deste Termo de Seleção, um código de ética e conduta próprio cujas regras se obrigam a cumprir fielmente, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam solucionadas administrativamente.

Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº: 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Seleção foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Perdigo/MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2024.

Julliano Lacerda Lino
Município de Perdigo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
SELECIONADA

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024 - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG, CEP: 35.545-000
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2024

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 66 (SESSENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº: _____ representada pelo(a) responsável técnico, o(a) Senhor(a) _____ (CREA/CAU nº XXX) _____, participou da visita técnica do Processo Licitatório em epígrafe, no dia ___ de _____ de 2024, cumprindo as exigências do Item 6 do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Juliana Maciel Marinho Vecci
Engenheira Civil
CREA: 202.696/D



ANEXO IV – PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2024

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 66 (SESSENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, XXXXXXX/XX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: XX.XXX.XXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº: XXX.XXX.XXX-XX, apresenta à Comissão de Licitação sua proposta técnica para fins de participação no certame.

Telefone para contato: (XX) XXXX-XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PONTUAÇÃO	TOTAL
01	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	Xxx	5,00	xxxx
02	Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil	Xxx	3,00	xxxx
03	Quantidade de unidades contratadas nos últimos 03 anos com recursos do PMCMV – entre 01 a 50 unidades	Xxx	1,00	Xxx
04	Quantidade de unidades contratadas nos últimos 03 anos com recursos do PMCMV – entre 51 a 150 unidades	Xxx	2,00	Xxx
05	Quantidade de unidades contratadas nos últimos 03 anos com recursos do PMCMV – 151 a 300 unidades	Xxx	4,00	Xxx
06	Quantidade de unidades contratadas nos últimos 03 anos com recursos do PMCMV – acima de 300 unidades	Xxx	6,0	Xxx
TOTAL DE PONTUAÇÃO				

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024 - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Nome da Empresa (nº: do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa